



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2022

**1. O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro do Município de Presidente Castello Branco/SC., por intermédio do Prefeito Municipal **Sr. Tarcilio Secco**, **COMUNICA QUE PRETENDE REALIZAR A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL RURAL**, com fundamento no artigo 24, X, da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, devendo os interessados na venda, apresentar suas propostas no período de 09/02/2022 a 23/02/2022.

### 2. OBJETO

2.1. Aquisição de área de um imóvel rural, de no mínimo 3,00 e no máximo 5,00 (cinco) hectares, para atendimento das necessidades da Administração Municipal, conforme descrito neste Chamamento Público.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de imóveis rurais mostra-se imprescindível para alocação de compensações ambientais nessas áreas. A alta demanda de áreas de compensação ambiental é proveniente do número significativo e constante de obras a serem implantadas, quer dizer, as compensações ambientais são exigidas pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina-IMA, nos projetos do Município de Presidente Castello Branco.

3.2. A compensação ambiental deve ser de acordo com as características da área suprimida.

3.3. Ao destinar uma área específica para compensação ambiental, pela Lei da Mata Atlântica, esta deverá ser averbada na matrícula do imóvel, não podendo em hipótese alguma ser utilizada para outra atividade.

3.4. Diante do exposto, e atendendo as condicionantes do IMA, as compensações ambientais do Município de Presidente Castello Branco, se darão em áreas com vegetação secundária em estágio médio ou avançado de regeneração nativa, ou em Área de Preservação Permanente (APP) que estiver degradada, ou em áreas rurais denominadas campo limpo (sem vegetação e com possibilidade de plantio de mudas nativas).

3.4.1 – Para atendimento às necessidades imediatas do Município o imóvel deverá ter as características descritas no item 5.1.

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente edital, proprietários de imóveis rurais e/ou imobiliárias intermediadoras da venda de imóveis (pessoas física e/ou jurídica), situados no território do Município de Presidente Castello Branco.

### 5. DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DA ÁREA A SER ADQUIRIDA:

5.1. As áreas rurais deverão atender aos seguintes requisitos:

a) Propriedades rurais situadas no Município de Presidente Castello Branco – SC, Bioma Mata Atlântica, Bacia Hidrográfica do Rio Rancho Grande, conforme exigência das Instruções Normativas do IMA e Resolução CONAMA nº 369/06

“Art. 5º.

[...]

§ 2º As medidas de caráter compensatório de que trata este artigo consistem na efetiva recuperação ou recomposição de APP e deverão ocorrer na mesma sub-bacia hidrográfica, e prioritariamente:

I - na área de influência do empreendimento, ou

II - nas cabeceiras dos rios.”



- b) Área de vegetação secundária em estágio sucessional médio ou avançado de regeneração natural pertencente ao Bioma Mata Atlântica, Bacia Hidrográfica do Rio Rancho Grande;
  - c) O terreno deverá ter no mínimo, 3 (três) hectares e no máximo 5 (cinco) hectares.
  - d) Em casos de desmembramento de área do imóvel, este só poderá participar do presente edital se a área a ser desmembrada for superior a 3 (três) hectares, e a área remanescente de no mínimo 10 (dez) hectares;  
*Obs: A área remanescente necessita estar localizada fora da reserva legal da propriedade, de acordo com a observância no registro do CAR.*
  - e) A área deverá conter obrigatoriamente a presença de vegetação secundária em estágio médio ou avançado de regeneração em no mínimo 2 (dois) hectares. Na área remanescente poderá estar caracterizada área de APP degradada e/ou de campo limpo (que poderá ser utilizado para plantio de mudas);
  - f) Propriedade desocupada, livre de quaisquer ônus, gravames, em especial, passivos ambientais de qualquer tipo (multas, penalidades, restrições, compensações, indenizações);
  - g) Propriedade livre de contaminação do solo, de depósitos remanescentes, resíduos industriais, químicos ou perigosos;
  - h) A Municipalidade dispensa que o imóvel possua construções (como por exemplo casas, instalações para animais, etc.), quer dizer, é preferível que o terreno esteja livre de bens rurais em sua totalidade;
- 5.2. São vedadas as áreas decretadas como Unidades de Conservação de Proteção Integral.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:**

- 6.1. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças receberá os documentos e verificará se os mesmos atendem ao exigido no item 5 deste Chamamento Público.
- 6.2. Ao final do cadastramento será feita uma avaliação das propostas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e desta forma a seleção das áreas que atendam aos interesses da Municipalidade.
- 6.3. A(s) área(s) que cumpram os requisitos mínimos elencados no item 5 deste Edital poderão ser vistoriadas por técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, se assim julgarem necessário.

## **7. DOCUMENTOS QUE DEVEM ESTAR PRESENTES NO ENVELOPE:**

- 7.1. Os envelopes deverão conter obrigatoriamente os seguintes documentos: a) Identificação e dados do proprietário se pessoa física:
  - a.1) cópia do RG;
  - a.2) cópia do CPF;
  - a.3) certidão de casamento e CPF do cônjuge -se casado - ou declaração especial feita perante tabelião -se união estável- ou outro documento público;
  - a.4) comprovante de residência e telefone para contato.
- b) Identificação e dados do proprietário se pessoa jurídica:
  - b.1) certidão de depósito ou de registro dos respectivos contratos e atos constitutivos e cópia dos documentos comprobatórios de sua representação legal;
  - b.2) inscrição no CNPJ;
  - b.3) comprovante de endereço e telefone para contato.
- c) Matrícula atualizada da propriedade;
- d) Imagem de satélite ou fotos aéreas da propriedade;
- e) Croqui da área do imóvel com finalidade de localização, indicando principais pontos de referência;
- f) Certificado de Cadastro emitido pelo INCRA, com a prova de quitação do último ITR lançado ou, quando o prazo para o seu pagamento ainda não tenha vencido, do ITR correspondente aos cinco anos anteriores;



- g) Certidões de feitos ajuizados em relação ao proprietário (Cível Estadual/Federal e Trabalhista);
- h) Caso haja certidões judiciais positivas, devem ser apresentadas certidões de objeto e pé das respectivas demandas;
- i) Recibo de Inscrição no Cadastro Ambiental Rural- CAR;
- j) Caso o proponente tenha domicílio em outro Estado ou Município, no que couber, deverá apresentar as certidões tributárias estadual, municipal e de feitos ajuizados cíveis e trabalhistas respectivas a seu domicílio e abrangência jurisdicional.
- k) Declaração de que o imóvel se encontra livre de quaisquer ônus, gravames, em especial, passivos ambientais de qualquer tipo (multas, penalidades, restrições, compensações, indenizações), conforme modelo disponível no Anexo I;
- l) Declaração atestando que não há, acerca do imóvel, qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a alienação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente (certidões de feitos ajuizados), para fins de avaliação, conforme modelo disponível no Anexo II;
- m) Declaração atestando, sob as penas da lei, que não há, acerca do imóvel, qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a alienação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente (certidões de feitos ajuizados), para fins de avaliação

## **8. PROPOSTA**

8.1. A proposta deverá ser apresentada em via original, digitada, legível, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, contendo prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da data fixada para entrega da proposta, contendo, no mínimo:

- a) Dados da proponente (nome/ razão social; cpf/ cnpj; endereço, responsável legal);
- b) Informações de contato (nome, telefone, e-mail, etc);
- c) Dados do imóvel (localização – com endereço completo – matrícula, área total (ha);
- d) Se possui:
  - d.1) Área de vegetação secundária em estágio sucessional de regeneração natural (média ou avançada);
  - d.2) Área com presença de recurso hídrico (rio ou nascente);
  - d.3) Área de campo limpo (presente ou ausente).
- e) Preço referencial em reais, por hectare e total;

8.2. A interessada declara, ao apresentar a proposta, que a mesma foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Chamamento, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

8.3. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente indicado, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias para efeito de apreciação;

8.4. A proposta deverá ser assinada por quem detiver poder para alienar o imóvel ofertado, devendo ser respeitada a legislação quanto ao regime de casamento, em caso de proprietários pessoas físicas, bem como as condições previstas em contrato social ou Estatuto Social para proprietário pessoa jurídica, quando assim exigir os documentos de constituição societária;

## **9. ENTREGA DOS ENVELOPES:**

9.1. O Chamamento Público far-se-á por meio de entrega de envelope lacrado, contendo os documentos indicados nos itens 7 e 8.

9.2. Os documentos deverão ser protocolados, em envelope ÚNICO e lacrado, no Protocolo Geral do Município, direcionado à Secretaria Municipal de Planejamento, contendo as seguintes informações:



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 – PMC**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (PROJETO DE VENDA)**

**PROPONENTE:**

**CPF/CNPJ:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**CEP:**

**TELEFONE / FAX:**

**E-MAIL:**

9.3. Em observância à Lei nº 5.082 de 29 de maio de 2018, ficam dispensados do reconhecimento de firma e da autenticação de cópia dos documentos expedidos no País que sejam destinados a fazer prova neste Chamamento Público.

9.4. Faculta-se a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados, conforme disciplina o artigo 1º, § 1º da Lei nº 5.082/2018.

9.5. A proponente que tiver indeferido o pedido de Chamamento Público, poderá interpor recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da decisão.

9.6. É vedada a participação de proponente que não atender as exigências deste edital.

9.7. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

9.8. Ao se inscreverem todos os participantes aceitarão, automaticamente, as condições e determinações contidas no presente Chamamento Público e seus anexos.

9.9. Só serão consideradas credenciadas as pessoas interessadas que cumprirem todos os requisitos habilitatórios.

## **10. DA ESCOLHA DAS ÁREAS**

10.1. O Município fará a escolha das áreas com base em documentação e visitas técnicas no que se refere à caracterização da vegetação, e no tocante à avaliação de mercado.

10.2. O relatório final será feito pela comissão designada em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para avaliação dos imóveis de acordo com a necessidade.

10.3. Ao final, após a aprovação das áreas, o critério de avaliação se baseará na área de menor valor.

10.4. A avaliação dos imóveis será feita pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em conjunto com a Comissão designada pela Portaria Nº P/0372/2022, de 27 de janeiro de 2022.

## **11. DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES**

11.1. A demonstração de interesse é gratuita e deverá ocorrer no período de 09/02/2022 à 23/02/2022 devendo ocorrer o protocolo no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, sendo que, em caso de dúvidas, entrar em contato por meio do fone (49) 3457 1122.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A Municipalidade poderá realizar quaisquer diligências que julgue necessária ao complemento de informações em relação à proposta apresentada.

12.2. A documentação apresentada fará parte dos autos do procedimento e não será devolvida.

12.3. O Município não pagará ou ressarcirá quaisquer despesas com a elaboração de proposta comercial, intermediação ou corretagem em decorrência deste Edital.

12.4. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Presidente Castello Branco, por meio do e-mail



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

prefeitura@castellobranco.sc.gov.br, até o 4º (quarto) dia útil subsequente a data inicial da entrega das propostas.

12.5. Este Edital não implica obrigatoriedade de aceite de quaisquer das propostas apresentadas e nem gera compromisso de aquisição de nenhum dos imóveis, ainda que atenda(m) integralmente os requisitos estabelecidos, reservando-se a Municipalidade o direito de optar pelo modelo de negócio que melhor atenda ao interesse público.

Presidente Castello Branco/SC, 07 de fevereiro de 2022.

**TARCLIO SECCO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2022**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO IMÓVEL**

Declara a proponente, sob as penas da lei, que:

1. Está regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS, bem como não consta do Cadastro de Devedores da Justiça do Trabalho;  
Não está impedida de contratar com a Administração Pública, estando ciente de que eventual situação superveniente que altere essa situação deverá ser imediatamente comunicada;

2. Declara que o imóvel se encontra livre de quaisquer ônus, gravames, em especial, passivos ambientais de qualquer tipo (multas, penalidades, restrições, compensações, indenizações). Está ciente que correm por sua conta eventuais despesas com sua participação no Chamamento Público.

Assinatura/Data: \_\_\_\_\_ / / \_\_\_\_\_

Nome Legível do representante legal: \_\_\_\_\_



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2022**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO HÁ ACERCA DO IMÓVEL, IMPEDIMENTO JURÍDICO**

Declara a proponente, sob as penas da lei, que:

1. Declaração atestando que não há, acerca do imóvel, qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a alienação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente (certidões de feitos ajuizados), para fins de avaliação.

Assinatura/Data: \_\_\_\_\_ \_/ \_/ \_

Nome Legível do representante legal: \_\_\_\_\_



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2022

### ANEXO III

### PROPOSTA

#### 1. Proponente

Nome/ Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Representante(s) Legal(is): CPF:

#### 2. Informações de contato

Nome:

Telefone:

Celular:

E-mail:

#### 3. Imóvel

Localização (endereço completo):

Matrícula:

Área total (ha):

Área de vegetação secundária em estágio sucessional de regeneração natural

( ) Médio

( ) Avançado

Área com presença de recurso hídrico

( ) Rio

( ) Nascente

Área de campo limpo

( ) Presente

( ) Ausente

#### 4. Preço referencial (em reais)

Por hectare:

Total:

Declaro que:

A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Chamamento, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Assinatura/Data: \_\_\_\_\_ \_/ \_/ \_

Nome Legível do representante legal: \_\_\_\_\_